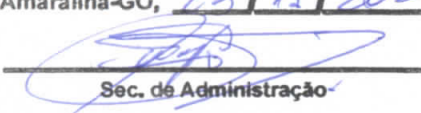


LEI Nº 715/23

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

CERTIDÃO

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado(a) via afixação no placard
desta Prefeitura. O referido é verdade.
Amaralina-GO, 23/11/2023


Sec. de Administração

“Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, efetue gastos relacionados a comemoração do dia Municipal do Evangélico e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Amaralina, Estado de Goiás.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas vinculadas à comemoração do “Dia Municipal do Evangélico,” a realizar-se anualmente, na ultima sexta-feira do mês de novembro, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 332/08.

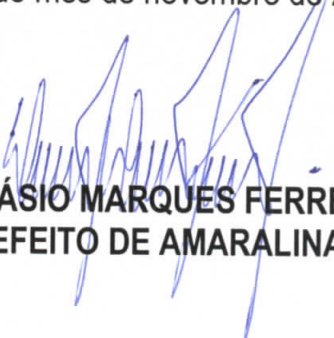
Art. 2º - Em face desta Lei, fica o Município de Amaralina – Goiás, autorizado a realizar despesas relacionadas à comemoração do “Dia Municipal do Evangélico”, que se fizerem necessárias à realização do evento, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - Art. 2º - Por força desta Lei, fica o Município de Amaralina – Goiás, autorizado a realizar despesas relacionadas à realização das festividades em comemoração ao “Dia do Evangélico”, consistente na contratação de shows artísticos, locação de som, locação de mesas, ornamentação, aquisição de refrigerantes, gêneros alimentícios, bem como, outras despesas que se fizerem necessárias a realização do evento, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento em vigor.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de
Goiás, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro de 2023.



DÁSIO MARQUES FERREIRA
PREFEITO DE AMARALINA-GO.